



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025

ENTRADA: 01/12/2025

EMENTA: O PRESENTE TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, COMPREENDENDO 3 (TRÊS) RECARGAS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS-BC), CONFORME NBR 15.808, CAPACIDADE DE 6KG; 1 (UMA) RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA D'ÁGUA, CONFORME ABNT, NBR 15.808, CAPACIDADE DE 10L; 2 (DUAS) RECARGAS PARA EXTINTORES COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO CO² GÁS BC, CAPACIDADE DE 4KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT

VENCEDOR: Nelson Comércio e Serviços de Extintores Ltda

CNPJ: 28.799.439/0001-45



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Gabinete do Presidente.

Responsável pela Solicitação: Geovanna Bispo De Souza Coelho Matrícula: 136/2

1. Objeto:

1.1. Aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO₂ Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Justificativa da necessidade de contratação:

2.1. A contratação torna-se necessária para garantir o pleno funcionamento e a conformidade dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios instalados na Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. Os extintores são dispositivos essenciais para ações emergenciais e devem estar permanentemente carregados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, conforme exigem as normas vigentes de segurança, especialmente a ABNT NBR 15.808 e demais regulamentações aplicáveis.

A necessidade de realizar a recarga dos extintores decorre do vencimento da carga atual, o que compromete a eficácia do equipamento e pode gerar riscos aos servidores, vereadores, visitantes e ao patrimônio público. A substituição e aquisição dos equipamentos atende também às exigências do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e às normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), que determinam a manutenção preventiva e corretiva de dispositivos de segurança contra incêndio.

Dessa forma, a aquisição das recargas visa assegurar a continuidade das atividades da Câmara Municipal em condições adequadas de segurança, prevenindo danos, atendendo às diretrizes legais e garantindo a proteção de pessoas e bens públicos.

3. Descrição e quantidades

3.1.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó, NBR15.808, gás expelente/pressão normal de carregamento (N2)14.KGF/cm ² , com carga nominal de 6kg	00031571/1	Não se aplica	UN	03		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	(seis), cap. Extintora 20BC.						
2	Recarga para extintor de incêndio com carga D'água, ABNT NBR 15.808, gás expelente (nitrogênio) pressão/normal de carregamento (N2)105.KGF/cm ² , com carga nominal de 10 (dez) litros, cap. Extintora 2 A.	84699-6/1	Não se aplica	UN	01		
3	Recarga para extintor de incêndio com carga de Gás Carbônico CO ₂ BC, 4kg (quatro).	93024-5/1	Não se aplica	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R\$

4. Observação gerais

4.1 Prazo de Entrega/ Execução: O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias.

4.2 Local e horário de / Execução: Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionando, sendo de segunda a quinta das 12h00min ás 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min ás 13h00min.

4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento: Geovanna Bispo De Souza Coelho

4.4 Prazo para Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias uteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Xavantina-MT, 01 de Dezembro de 2025.


Geovanna Bispo De Souza Coelho
Solicitante



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

() Fica autorizado a execução. () Não fica autorizado a execução.

Encaminha-se para os trâmites Legais

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

Elias Bueno de Souza

Presidente

Autoridade Competente

Data:

Protocolo de Recebimento

DATA: 01/12/2025

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação
Responsável pela Formalização



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ofício nº 023/2025/AC

Nova Xavantina – MT, 01 de Dezembro de 2025.

Ao
Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para Aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO₂ Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A compra vai ser efetuada atendendo a necessidade da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a compra do respectivo produto até o final desse exercício financeiro. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).

O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sorhaia Alice Cesaria Brito
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 030/2025

Dispensa de Licitação nº 021/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na Dispensa de Licitação nº 021/2025 da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó, NBR15.808, gás expelente/pressão normal de carregamento (N2)14.KGF/cm ² , com carga nominal de 6kg (seis), cap. Extintora 20BC.	00031571/1	Não se aplica	UN	03		
2	Recarga para extintor de incêndio com carga D'água, ABNT NBR 15.808, gás expelente (nitrogênio) pressão/normal de carregamento (N2)105.KGF/cm ² , com carga nominal de 10 (dez) litros, cap. Extintora 2 A.	84699-6/1	Não se aplica	UN	01		
3	Recarga para extintor de incêndio com carga de Gás Carbônico CO ₂ BC, 4kg (quatro).	93024-5/1	Não se aplica	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportunidade, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____ - _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ___/___/___ (Data)

Nome do vendedor



SINALIZE EXTINTORES

Rua C, Quadra 06, Nº 36 - Despraiado - Cuiaba-MT - (65)99627-2247

(65) 3625-6063

CNPJ 28.799.439/0001-45

ORÇAMENTO 000338

Hora: 15:18 Data: 01/12/2025

Cliente: NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL
Endereço: PC TRES PODERES
CPF/Cnpj: 15.372.402/0001-94 Cpl:

- SANDRA (66) 3438-2384
Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA XAVANTINA UF: MT CEP: 78690-000

Referencia	Descrição do Item	uni	Valor	Quantia	Desc.	Valor Total
000052-SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTOR 6KG BC			90,00	3,000		270,00
000043-SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTO CO2 4KG			210,00	2,000		420,00
000052-SUBSTITUIÇÃO DE EXTINTOR AGUA 10LT			90,00	1,000		90,00

Vendedor:
Situação Atual: Entrega direto para o cliente
Condições de Pagamento:

VALOR PRODUTOS: 780,00
FRETE :
VALOR DESCONTO:
VALOR TOTAL : 780,00

TODAS AS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES ESTAO INCLUSO NESTE ORÇAMENTO.

GRATO PELA PREFERENCIA

Autorizo a compra dos produtos(s) ou serviço(s) nas condições acima discriminado

Aprovado. Reprovado. Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

08
FA

JD EXTINTORES

JN MACHADO EXTINTORES E ACESSORIOS ME
RUA JAIR FERREIRA DOURADOS, 52 - ARAGUAIA

ARAGARCAS-GO

CNPJ 13.751.750/0001-47 Insc. Munic.
jdextintores.arg@gmail.com IE 10.503.131-3

(64)3638-3034

() -

Número Orçamento: 0000000478

ARAGARCAS-GO 1 de Dezembro de 2025

0000000478

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

A/C

NOVA XAVANTINA - MT

Código	Descrição do Produto	Und	Marca	Qtd	Unitário	Vlr Total
65	IREC EXT. PQS 06 KG - BC	SV		3,000	100,00	300,00
72	IREC EXT AP - 10 LT	SV		1,000	100,00	100,00
74	IREC EXT. CO2 - 04 KG	SV		2,000	200,00	400,00
Sub-total Geral	Desconto Geral	Total Frete	Total Seguro	Total Outros	Total Geral	
800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	

Observação

13.751.750/0001-47
JN MACHADO EXTINTORES E ACESSÓRIOS-ME
R. Jair F Dourado N° 52 Qd. 26 Lt. 02
Setor Araguaia
CEP 76.240-000 - Aragarças- GO

Atenciosamente

JOAO MATIAS NETO

BO
A



EXTINFOGO SISTEMAS CONTRA INCÊ

J. MATTIAS NETO - ME
AV. ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO, 585 - CENTRO
BARRA DO GARCAS-MT
CNPJ 03.258.142/0001-41 Insc. Munic. IE 13.047.408-8
extinfogo.barradogarcas@gmail.com

(66)3401-1210

(66)3401-1210

Número Orçamento: 0000004420

BARRA DO GARCAS-MT 1 de Dezembro de 2025

1º Via

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

A/C

NOVA XAVANTINA - MT

Conforme solicitação de V. S^a estamos enviando orçamento para aquisição de extintores de incêndio.

Código	Descrição do Produto	Und	Marca	Qtd	Unitário	Vlr Total
72	REC. EXT. AP - 10 LT	SV	EXTINFOGO	1,000	130,00	130,00
65	REC. EXT. PQS 06 KG - BC	SV	EXTINFOGO	3,000	130,00	390,00
74	REC. EXT. CO2 - 04 KG	SV	EXTINFOGO	2,000	250,00	500,00
Sub-total Geral		Desconto Geral	Total Frete	Total Seguro	Total Outros	Total Geral
1.020,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00

Observação

Atenciosamente

03.258.142/0001-41
J. MATTIAS NETO-ME
R. Antonio Paulo da Costa Bilego
nº 585 - Centro
[CEP 78.600-029 - Barra do Garcas-MT]

Alyne da Silva Oliveira
ALYNE DA SILVA OLIVEIRA

ESTA EMPRESA É CREDENCIADA JUNTO AO INMETRO
SOB N° 002582/2012

10
A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ofício nº 023/2025/AC

Nova Xavantina – MT, 01 de Dezembro de 2025.

Ao
Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para Aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO₂ Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A compra vai ser efetuada atendendo a necessidade da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a compra do respectivo produto até o final desse exercício financeiro. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).

O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sorhaia Almeida Cesaria Brito
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: A MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA: RUA 05, 235 - INDUSTRIAL I
CEP: 78635-000, ÁGUA BOA - MATO GROSSO
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE (WHATSAPP): 66 3468-3934
EMAIL: EXTINCHAMA.AGUABOA@GMAIL.COM

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 030/2025
Dispensa de Licitação nº 021/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa A MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.146.340/0001-49, sediado(a) na RUA 05, 235 INDUSTRIAL I, a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 021/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó, NBR15.808, gás expelente/pressão normal de carregamento (N2)14.KGF/cm ² , com carga nominal de 6kg (seis), cap. Extintora 20BC.	00031571/1	Não se aplica	UN	03	R\$145,00	R\$435,00
2	Recarga para extintor de incêndio com carga D'água, ABNT NBR 15.808, gás expelente (nitrogênio) pressão/normal de carregamento (N2)105.KGF/cm ² , com carga nominal de 10 (dez) litros, cap. Extintora 2 A.	84699-6/1	Não se aplica	UN	01	R\$145,00	R\$145,00
3	Recarga para extintor de incêndio com carga de Gás Carbônico CO ² BC, 4kg (quatro).	93024-5/1	Não se aplica	UN	02	R\$280,00	R\$560,00
						TOTAL GLOBAL	R\$1.140,00

1. Valor Total estimado: R\$1.140,00 (Um mil cento e quarenta reais).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: A MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES;
- b) CNPJ (MF) nº: 05.146.340/0001-49 ;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES;
- d) CPF: 569.370.161-15 RG: 34365192
- e) Inscrição Estadual nº: 132099870;
- f) Endereço: RUA 05, 235 - INDUSTRIAL I;
- g) Fone: 66 3468-3934 E-mail: extinchama.aguaboa@gmail.com;
- h) CEP: 78635-000;
- i) Cidade: Água Boa Estado: Mato Grosso.
- j) Banco: Banco do Brasil Conta Corrente: 16930-7 Agência: 1317-X.

Água Boa - Mato grosso, 06/12/2025

Weliton Alves Botelho
Nome do vendedor



A.MARIA DA CONCEICAO GOMES EPP

(66)3468-3934

RUA 5, 235

SETOR INDUSTRIAL - CEP: 78635-000 - AGUA BOA - MT

CNPJ: 05.146.340/0001-49 - IE: 132099870

Pedido: 251202083735

Data de Abertura: 02/12/2025

Cliente: 448 - NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

Nome Fant.: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Endereço: PC TRES PODERES, S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA XAVANTINA

UF: MT

CNPJ/CPF: 15.372.402/0001-94

Insc.

CEP: 78690-000

Fone: (66)3438-2384 Celular:

E-mail: camaranx@gmail.com comprascmnx@gmail.com

Produtos/Serviços

Item	Código	Descrição	Qtd	Unid	Preço UN	Preço Total
1	9	EXTINTOR PQS 6 KG BC REC.B/T	3	UN	145,00	435,00
2	16	EXTINTOR CO2 4 KG REC.B/T	2	UN	280,00	560,00
3	14	EXTINTOR AP 10 LTS REC.B/T	1	UN	145,00	145,00

Total Itens: 1 140,00

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Tipo de Pagamento: TRANSFERENCIA

Prazo de Entrega: 5 Dias

Emitido: 02/12/2025 08:40:04

Vendedor: WELTON ALVES BOTELHO

ACEITE DO CLIENTE

Telefone: (66)8452-9715

Assinatura sob carimbo

Autorizado por:

Data/Hora:

14
44



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/12/2025 12:36:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA**
CNPJ: **28.799.439/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.799.439/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/10/2017

NOME EMPRESARIAL
NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SINALIZE EXTINTORES

PORTES
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios**
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas**
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno**
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio**
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores**
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias**
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R C

NÚMERO
36

COMPLEMENTO
QUADRA 06

CEP
78.049-328

BAIRRO/DISTRITO
RESIDENCIAL DESPRAIADO

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
lauraldd@gmail.com

TELEFONE
(65) 3625-6063

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/10/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2025** às **12:22:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

16
DS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.799.439/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL,	DATA DE ABERTURA 05/10/2017
NOME EMPRESARIAL NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-B-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R C	NUMERO 36	COMPLEMENTO QUADRA 06
CEP 78.049-328	BARRA/DISTRITO RESIDENCIAL DESPRAIADO	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDERECO ELETRÔNICO lauraldd@gmail.com	TELEFONE (65) 3625-6063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2025 às 12:25:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

17
SA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.799.439/0001-45

Razão

Social: NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA

Endereço: R C 36 QUADRA 06 / DESPRAIADO / CUIABA / MT / 78049-328

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120420504958246309

Informação obtida em 09/12/2025 12:31:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

18

DD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.799.439/0001-45

Certidão nº: 76256194/2025

Expedição: 09/12/2025, às 12:33:27

Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.799.439/0001-45**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL

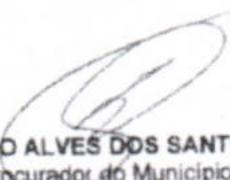
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NUMERO DA CERTIDÃO 920084/2025	PROCESSO 2056642	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 735060563	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 394467	
 0312202528799439000145002005659200842891324252056642		
NOME NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA		
CPF/CNPJ 28.799.439/0001-45	RG/INSCR. ESTADUAL 137013710	
ENDERECO Rua C, 36 - QUADRA 06 - RESIDENCIAL DESPRAIADO - CUIABA/MT		
BAIRRO RESIDENCIAL DESPRAIADO		FINALIDADE

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal , que existem débitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em análise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 03 de dezembro de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 02 de Janeiro de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 28.799.439/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:46 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: C33B.D16C.9F50.DDD4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

21
AB



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA**

CPF/CNPJ: **28.799.439/0001-45**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:30:09 do dia 09/12/2025 , com validade até o dia 08/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SV9zaGFIA22yhFVTI8dh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**
CPEND Nº 0060507193

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/12/2025** Hora da emissão: **11:29:25**

Nome/denominação do sujeito passivo: **NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA**
CNPJ: **28.799.439/0001-45**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.701.371-0 - NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **06/02/2026**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TU297LU2AT2T92M7**

23
AA

Data da consulta: 09/12/2025 12:34:49

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **28.799.439/0001-45**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 05/10/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

 Voltar

 Gerar PDF

24
VPA

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

A Empresa. **NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA** (SINALIZE EXTINTORES), inscrita no CNPJ/MF sob o n.^o 28.799.439/0001-45 sediada RUA C Nº36 RESIDENCIAL DESPRAIADO CUIABÁ – MT CEP:78049-328 declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA

SINALIZE EXTINTORES

CNPJ: 28 799 439/0001-45

SINALIZE EXTINTORES

Nelson Luis dos Santos Dias

Rua C, Nº. 36 - Despraiado

CEP: 78.049-328 - CUIABÁ-MT

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.799.439/0001-45, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) NELSON LUIS SANTOS DIAS , portador(a) da Carteira de Identidade nº 883458 Órgão expedidor SSP/MT e do C.P.F nº 470.922.890-68 **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

CUIABÁ - MT, 10 de Dezembro de 2025.

NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA

CNPJ nº 28.799.439/0001-45

*[CNPJ: 28 799 439/0001-45]
SINALIZE EXTINTORES
Nelson Luis dos Santos Dias
Rua C, Nº. 36 - Despachado
CEP: 78.049-328 CUIABA-MT]*

JD EXTINTORES

JN MACHADO EXTINTORES E ACESSORIOS ME
RUA JAIR FERREIRA DOURADOS, 52 - ARAGUAIA

ARAGARCAS-GO

CNPJ 13.751.750/0001-47 Insc. Munic.
jextintores.arg@gmail.com IE 10.503.131-3

(64)3638-3034

() -

Número Orçamento: 0000000478

ARAGARCAS-GO 3 de Dezembro de 2025

1ª Via

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

A/C

NOVA XAVANTINA - MT

Código	Descrição do Produto	Und	Marca	Qtde	Unitário	Vlr Total
65	REC. EXT. PQS 06 KG - BC	SV	MACHADO	3,000	R\$ 100,00	R\$ 300,00
72	REC. EXT. AP - 10 LT	SV	MACHADO	1,000	R\$ 100,00	R\$ 100,00
74	REC. EXT. CO2 - 04 KG	SV	MACHADO	2,000	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Sub-total Geral		Total Frete	Total Seguro	Total Outros	Total Geral	
800,00	0,00	300,00	0,00	0,00	1.100,00	

Observação

13.751.750/0001-47
JN MACHADO EXTINTORES E ACESSÓRIOS-ME
R. Jair F. Dourado N° 52 Qd. 26 Lt. 02
Setor Araguaia
CEP 76.240-000 - Aragarças- GO

Atenciosamente

JOAO MATTIAS NETO

27



EXTINFO SISTEMAS CONTRA INCÊ

J. MATTIAS NETO - ME
AV. ANTONIO PAULO DA COSTA BILEGO, 585 - CENTRO
BARRA DO GARCAS-MT
CNPJ 03.258.142/0001-41 Insc.Munic. IE 13.047.408-8
extinfo.barradogarcas@gmail.com

(66)3401-1210

(66)3401-1210

Número Orçamento: 0000004420

BARRA DO GARCAS-MT 3 de Dezembro de 2025

1ª Via

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

A/C

NOVA XAVANTINA - MT

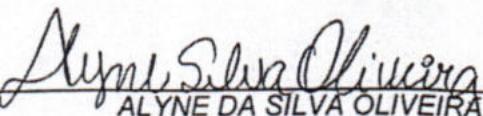
Conforme solicitação de V. S^a estamos enviando orçamento para aquisição de extintores de incêndio.

Código	Descrição do Produto	Und	Marca	Qtd	Unitário	Vlr Total
72	REC. EXT. AP - 10 LT	SV	EXTINFOGO	1,000	130,00	130,00
65	REC. EXT. PQS 06 KG - BC	SV	EXTINFOGO	3,000	130,00	390,00
74	REC. EXT. CO2 - 04 KG	SV	EXTINFOGO	2,000	250,00	500,00
Sub-total Geral	Desconto Geral	Total Frete	Total Seguro	Total Outros	Total Geral	
1.020,00	0,00	300,00	0,00	0,00	1.320,00	

Observação

03.258.142/0001-41
J. MATTIAS NETO-ME
R. Antonio Paulo da Costa Bilego
nº 585 - Centro
CEP 78.600-029 - Barra do Garças

Atenciosamente


ALYNE DA SILVA OLIVEIRA

ESTA EMPRESA É CREDENCIADA JUNTO AO INMETRO
SOB N° 002582/2012

28
AA



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO₂ Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó, gás expelente/pressão normal de carregamento (N2)14.KGF/cm ² , com carga nominal de 6kg (seis), cap. Extintora 20BC.	00031571/1	Não se aplica	UN	03		
2	Recarga para extintor de incêndio com carga D'água, ABNT NBR 15.808, gás expelente (nitrogênio) pressão/normal de carregamento (N2)105 KGF/cm ² , com carga nominal de 10 (dez) litros, cap. Extintora 2 A.	84699-6/1	Não se aplica	UN	01		
3	Extintores de incêndio com carga de Gás Carbônico CO ₂ BC, 4kg (quatro).	93024-5/1	Não se aplica	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.
- 1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do produtos deste objeto, descritas no Radar de Compras Públicas, e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.7. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.
- 1.8. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.
- 1.9. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.10. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição de bens se justifica diante da necessidade dos referidos equipamentos de segurança para suprir as demandas das atividades de rotina. Assim, surgiu a motivação de licitar a Aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d’água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO₂ Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de realizar a recarga dos extintores decorre do vencimento da carga atual, o que compromete a eficácia do equipamento e pode gerar riscos aos servidores, vereadores, visitantes e ao patrimônio público. A substituição e aquisição dos equipamentos atende também às exigências do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e às normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), que determinam a manutenção preventiva e corretiva de dispositivos de segurança contra incêndio.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d’água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO₂ Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. Tendo em vista também a necessidade de atender a demanda dos eventos, como das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões dentre outros, o que torna indispensável esta aquisição para dar maior segurança a realização de todas as atividades rotineiras dessa Casa de Leis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.3. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como: a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.11 Para executar a recarga e manutenção, os extintores deverão ser retirados e devolvidos aos respectivos locais encontrados nas dependências da Câmara.
- 5.12 A execução do objeto contratado compreende a retirada, o fornecimento do material necessário para a recarga, efetuar a recarga e a entrega dos extintores de incêndio.
- 5.13 Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.
- 5.14 Após a recarga e manutenção dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação.

6.. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;
- 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
- 8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

(<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Agua Boa/MT, Barra do Garças /MT, Aragarças GO e Cuiabá/MT que atendia o objeto demandado. Com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)
- 12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.2. A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE, pelo telefone (66) 3438-2384, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.
- 14.2.1. Para a execução da recarga e manutenção dos extintores a CONTRATADA, deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como ser devidamente qualificados.
- 14.2.2. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 5.3 deste Termo de Referência.
- 14.2.3. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.
- 14.2.4. A recarga de extintores, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.
- 14.2.5. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Embora já tenha sido concluído o Chamamento Público nº 001/2025, com o objetivo de identificar e cadastrar fornecedores locais, informa-se que até o momento não há empresas cadastradas do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

15.4. Para usufruir dos benefícios legais, inclusive em caso de empate ou critério de desempate, a empresa interessada deverá apresentar, no momento oportuno, a documentação que comprove:

15.4.1 O enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);

15.4.2 E, se for o caso, que está estabelecida dentro da faixa regional de aplicação do benefício, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 21/2025, ou legislação correlata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 03 de Dezembro de 2025.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Elias Bueno de Souza
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 030/2025
Dispensa de Licitação nº 021/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 021/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó, NBR15.808, gás expelente/pressão normal de carregamento (N2)14.KGF/cm ² , com carga nominal de 6kg (seis), cap. Extintora 20BC.	00031571/1	Não se aplica	UN	03		
2	Recarga para extintor de incêndio com carga D'água, ABNT NBR 15.808, gás expelente (nitrogênio) pressão/normal de carregamento (N2)105.KGF/cm ² , com carga nominal de 10 (dez) litros, cap. Extintora 2 A.	84699-6/1	Não se aplica	UN	01		
3	Extintores de incêndio com carga de Gás Carbônico CO ₂ BC, 4kg (quatro).	93024-5/1	Não se aplica	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportunidade, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto,



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____ - _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____;

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ___/___/___ (Data)

Nome do Vendedor



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Aviso de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO₂ Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/. UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó, NBR15.808, gás expelente/pressão normal de carregamento (N2)14.KGF/cm ² , com carga nominal de 6kg (seis), cap. Extintora 20BC.	00031571/1	Não se aplica	UN	03		
2	Recarga para extintor de incêndio com carga D'água, ABNT NBR 15.808, gás expelente (nitrogênio) pressão/normal de carregamento (N2)105.KGF/cm ² , com carga nominal de 10 (dez) litros, cap. Extintora 2 A.	84699-6/1	Não se aplica	UN	01		
3	Recarga para extintor de incêndio com carga de Gás Carbônico CO ₂ BC,	93024-5/1	Não se aplica	UN	02		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	4kg (quatro).						
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09/12/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novavaxantina.mt.leg.br/processolegalitivo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novavaxantina.mt.leg.br/processolegalitivo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 03 de dezembro de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação



Você está aqui: Página Inicial / Processo Legislativo / Contratações Diretas / DISPENSA DE LICITAÇÃO / DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025 / DISPENSA DE LICITAÇÃO 021- RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO

Sobre a Câmara

Conheça a Câmara Municipal

História

Estrutura Administrativa

Regimento Interno

Funções e Definições

Contato

Notícias

Clipping

Concursos

Calendário de Eventos

Eventos

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Galeria de Áudios

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021- RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO



por Deuselira R.Souza — publicado
03/12/2025 17h10, última
modificação 03/12/2025 17h10

[Aviso de Dispensa.pdf](#)

por Deuselira R.Souza — última
modificação 03/12/2025 17h15



[Aviso de Licitação.pdf](#)

[Termo de referência.pdf](#)

por Deuselira R.Souza — última
modificação 03/12/2025 17h11



[Termo de referência.pdf](#)

46

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 21/2025

Última atualização 03/12/2025

Local: Nova Xavantina/MT **Órgão:** NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 929982 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15372402000194-1-000030/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (POS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO² Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 935,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

47

1	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó. NBR15.808, gás expelente/pressão normal de carregamento (N2)14.KGF/cm ² , com carga nominal de 6kg (seis), cap. Extintora 20BC.	3	R\$ 116,25	R\$ 348,75
2	Recarga para extintor de incêndio com carga D'água. ABNT NBR 15.808, gás expelente (nitrogênio) pressão/normal de carregamento (N2)105.KGF/cm ² , com carga nominal de 10 (dez) litros, cap. Extintora 2 A.	1	R\$ 116,25	R\$ 116,25
3	Recarga para extintor de incêndio com carga de Gás Carbônico CO ² BC. 4kg (quatro).	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00

Exibir

1-3 de 3 Itens

Página:

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 21/2025

Última atualização 03/12/2025

Local: Nova Xavantina/MT **Órgão:** NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 929982 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15372402000194-1-000030/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO² Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 935,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Termo de referencia	03/12/2025 - 16:34:43	Termo de Referência
Aviso de Licitacao	03/12/2025 - 16:34:44	Outros Documentos

Exibir: |

1-2 de 2 itens

Página: |

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

49
D

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, aos 02 de dezembro de
2025.

Geane Fátima Boschetti Bueno

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO₂ Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó, NBR15.808, gás expelente/ pressão normal de carregamento (N2)14.KGF/cm ² , com carga nominal de 6kg (seis), cap. Extintora 20BC.	00031571/1	Não se aplica	UN	03		
2	Recarga para extintor de incêndio com carga D'água, ABNT NBR 15.808, gás expelente (nitrogênio) pressão/normal de carregamento (N2)105.KGF/cm ² , com carga nominal de 10 (dez) litros, cap. Extintora 2 A.	84699-6/1	Não se aplica	UN	01		
3	Recarga para extintor de incêndio com carga de Gás Carbônico CO ₂ BC, 4kg (quatro).	93024-5/1	Não se aplica	UN	02		

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09/12/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novavaxantina.mt.leg.br/processolegalitivo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novavaxantina.mt.leg.br/processolegalitivo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 03 de dezembro de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA N° 021/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO₂ Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó, NBR15.808, gás expelente/ pressão normal de carregamento (N2)14.KGF/cm ² , com carga nominal de 6kg (seis), cap. Extintora 20BC.	00031571/1	Não se aplica	UN	03		
2	Recarga para extintor de incêndio com carga D'água, ABNT NBR 15.808, gás expelente (nitrogênio) pressão/normal de carregamento (N2)105.KGF/cm ² , com carga nominal de 10 (dez) litros, cap. Extintora 2 A.	84699-6/1	Não se aplica	UN	01		
3	Extintores de incêndio com carga de Gás Carbônico CO ₂ BC, 4kg (quatro).	93024-5/1	Não se aplica	UN	02		
							TOTAL GLOBAL R\$

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do produtos deste objeto, descritas no Radar de Compras Públicas, e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.7. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.8. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.9. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.10. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição de bens se justifica diante da necessidade dos referidos equipamentos de segurança para suprir as demandas das atividades de rotina. Assim, surgiu a motivação de licitar a Aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO₂ Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de realizar a recarga dos extintores decorre do vencimento da carga atual, o que compromete a eficácia do equipamento e pode gerar riscos aos servidores, vereadores, visitantes e ao patrimônio público. A substituição e aquisição dos equipamentos atende também às exigências do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e às normas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), que determinam a manutenção preventiva e corretiva de dispositivos de segurança contra incêndio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO₂ Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT. Tendo em vista também a necessidade de atender a demanda dos eventos, como das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões entre outros, o que torna indispensável esta aquisição para dar maior segurança a realização de todas as atividades rotineiras dessa Casa de Leis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como: a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.11 Para executar a recarga e manutenção, os extintores deverão ser retirados e devolvidos aos respectivos locais encontrados nas dependências da Câmara.

5.12 A execução do objeto contratado compreende a retirada, o fornecimento do material necessário para a recarga, efetuar a recarga e a entrega dos extintores de incêndio.

5.13 Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

5.14 Após a recarga e manutenção dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).*

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
- 8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.
- 8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I** deste Termo de Referência e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.
- 8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novavaxantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Agua Boa/MT, Barra do Garças /MT, Aragarças GO e Cuiabá/MT que atendia o objeto demandado. Com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)
- 12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- ### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 13.1. São obrigações da Contratante:
- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados,

prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.2. A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE, pelo telefone (66) 3438-2384, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

14.2.1. Para a execução da recarga e manutenção dos extintores a CONTRATADA, deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como ser devidamente qualificados.

14.2.2. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do "Termo de Retirada", diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 5.3 deste Termo de Referência.

14.2.3. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

14.2.4. A recarga de extintores, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

14.2.5. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Micro-empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Embora já tenha sido concluído o Chamamento Público nº 001/2025, com o objetivo de identificar e cadastrar fornecedores locais, informa-se que até o momento não há empresas cadastradas do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente. 16.

15.4 Para usufruir dos benefícios legais, inclusive em caso de empate ou critério de desempate, a empresa interessada deverá apresentar, no momento oportuno, a documentação que comprove:

15.4.1 O enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);

15.4.2 E, se for o caso, que está estabelecida dentro da faixa regional de aplicação do benefício, nos termos do art. 3 da Lei Complementar Municipal nº 21/2025, ou legislação correlata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 03 de Dezembro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 030/2025

Dispensa de Licitação nº 021/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 021/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó, NBR15.808, gás expelente/ pressão normal de carregamento (N2)14.KGF/cm ² , com carga nominal de 6kg (seis), cap. Extintora 20BC.	00031571/1	Não se aplica	UN	03		
2	Recarga para extintor de incêndio com carga D'água, ABNT NBR 15.808, gás expelente (nitrogênio) pressão/normal de carregamento (N2)105.KGF/cm ² , com carga nominal de 10 (dez) litros, cap. Extintora 2 A.	84699-6/1	Não se aplica	UN	01		
3	Extintores de incêndio com carga de Gás Carbônico CO ₂ BC, 4kg (quatro).	93024-5/1	Não se aplica	UN	02		
							TOTAL GLOBAL R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, à contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportunidade, que os preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
d) CPF: _____ RG: _____;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____;
i) Cidade: _____ Estado: _____;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
Local (nome da cidade), ___/___/___ (Data)

Nome do Vendedor

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTRARIA Nº 99 - /2025

PORTRARIA Nº 99 - /2025

Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT e define suas competências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público, estabelecido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidores conforme o Processo administrativo 040/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT**, destinada ao planejamento, acompanhamento, fiscalização e execução de todas as etapas do certame.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - EVANIR PEREIRA DA SILVA MATOS (**presidente**);
II - MARIA ROSA FONSECA CORREIA COSTA (**membro**); III- ANTONIA DEUSDÉRIA ARAÚJO BRAZ (**membro**); IV - ROSÂNGELA MATOS DIAS (**membro**); V - EVANDRO KOMMERS (**membro**);

Parágrafo único. Os membros desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos.

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público:

I - Fiscalização da execução do certame:

a) acompanhar a execução do concurso em todas as suas fases; b) supervisionar o recebimento das inscrições e garantir a transparéncia do processo; c) fiscalizar a aplicação das provas objetivas, discursivas e práticas; d) monitorar a correção das provas e a publicação dos resultados preliminares e definitivos; e) deliberar sobre recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado; f) solicitar informações e relatórios periódicos à banca contratada.

II - Controle de legalidade e transparéncia:

a) assegurar que todos os atos sejam devidamente publicados

e registrados; b) manter arquivo organizado de todos os documentos do concurso; c) verificar o cumprimento das exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência; d) garantir que o certame obedeça aos princípios da moralidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.

III - Homologação e encerramento:

a) emitir relatório final sobre a regularidade de todo o concurso público; b) encaminhar ao Presidente da Câmara minuta para **Homologação do Concurso Público**, nos termos legais; c) promover a guarda e arquivamento definitivo dos documentos.

IV - Outras atribuições:

a) deliberar sobre situações omissas no edital, observada a legislação; b) propor melhorias no processo seletivo; c) solicitar apoio técnico e administrativo necessário.

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar auxílio de servidores, da Procuradoria Jurídica e de outros setores administrativos sempre que necessário ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, 02 de Dezembro de 2025.

THAWÉ RODRIGUES DORTA Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO

1. INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

- Realização da reunião inicial.
- Organização do plano de trabalho e solicitação de informações à banca.

2. ETAPA DE INSCRIÇÕES

- Acompanhar abertura das inscrições.
- Fiscalizar o recebimento das inscrições e conferir relatórios.

3. APLICAÇÃO DAS PROVAS

- Verificar logística e condições de prova.
- Fiscalizar aplicação das provas objetivas, discursivas e práticas.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0302025
FUNDAMENTO LEGAL: ART.N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS N° 030/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO₂ Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recarga para extintor de incêndio com carga de pó, NBR15.808, gás expelente/pressão normal de carregamento (N2)14.KGF/cm ² , com carga nominal de 6kg (seis), cap. Extintora 20BC.	00031571/1	Não se aplica	UN	03		
2	Recarga para extintor de incêndio com carga D'água, ABNT NBR 15.808, gás expelente (nitrogênio) pressão/normal de carregamento (N2)105.KGF/cm ² , com carga nominal de 10 (dez) litros, cap. Extintora 2 A.	84699-6/1	Não se aplica	UN	01		
3	Recarga para extintor de incêndio com carga de Gás Carbônico CO ₂ BC, 4kg (quatro).	93024-5/1	Não se aplica	UN	02		
						TOTAL GLOBAL	R\$



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO₂ Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. Estes serviços serão realizados na Câmara Municipal na cidade de Nova Xavantina – MT. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes. A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, vereadores, visitantes, etc.), bem como o patrimônio da Câmara Municipal de Nova Xavantina e também atender as exigências do PGR feito mediante as normas do SST, que determinam a manutenção preventiva e corretiva de dispositivos de segurança contra incêndio.

3. PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas. Abaixo, segue as propostas recebidas:

I – NELSON COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.799.439/0001-45, no valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

II- J N MACHADO EXTINTORES E ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.750/0001-47, no valor total de R\$ 1.100 (mil e cem reais).

III- A MARIA DA CONCEICAO GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.340/0001-49, no valor total de R\$ 1.140,00 (mil e cento e quarenta reais).

IV –J MATTIAS NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.258.142/000/-41, no valor total de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Registra-se que as empresas J N MACHADO EXTINTORES E ACESSORIOS e J MATTIAS NETO, encaminharam inicialmente cotação sem a inclusão do valor referente ao frete. Antes da presente fase de julgamento, a empresa apresentou retificação formal, incluindo o valor de frete que havia sido omitido.

A Administração analisou a justificativa apresentada, considerando que a correção não altera o objeto, mas apenas complementa o valor total do serviço. Assim, o preço



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

atualizado foi aceito e passou a representar a proposta final da empresa, sendo este o valor considerado para fins de julgamento e análise de compatibilidade com o preço de mercado.

4. DO PREÇO

O valor médio estimado da contratação será de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Agua Boa/MT, Barra do Garças /MT, Aragarças GO e Cuiabá/MT que atendia o objeto demandado. Com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais). O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Informamos que para atender o objeto do presente processo justifica-se a escolha do fornecedor, **NELSON COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.799.439/0001-45, porque é do ramo demandado, foi à proposta que apresentou o menor valor sendo de R\$780,00 (setecentos e oitenta reais), apresentou toda a documentação solicitada, não está na relação das empresas inidôneas o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Administração Pública local.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que foram realizadas tentativas/contato com diversas empresas do ramo demandado neste processo afim de que enviassem seus orçamentos e consequentemente participassem do processo de dispensa de licitação n.º 021/2025, que tem como objetivo a aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO² Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. No entanto, uma das referidas empresas não nos deram nenhum retorno quanto a participação. Nova Xavantina/MT, 10 de Dezembro de Outubro de 2025.


SORHAIA ALINE CESARIA BRITO

Agente de Contratação



Sinaliza Extintores
online



Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

Boa tarde 16:02 ✓



16:03

Nos estamos precisando de orçamento da recargas destes extintores.

16:04 ✓



Mensagem apagada

16.04

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



Digite uma mensagem

^ ↻ ⇢ POR 14:58
PTB2 04/12/2025



b3





Sinaliza Extintores
online



16:04 //

🚫 Mensagem apagada 16:04

Seria recarga de 3 extintores de Incêndio com carga de pó químico BC-
capacidade extintora 20-B:C carga nominal 6kg. 16:04 //

02 extintores CO2 carga Nominal 4kg, capacidade extintora 5 B:C 16:04 //

1 Extintor com carga de Água, carga nominal 10 litros, capacidade extintora
2-A. 16:04 //

Camara 16:04 😊

Sinaliza Extintores
Camara

Sim 16:04 //

Vamos providenciar o orçamento 16:05

Obrigada pela atenção 16:05 //

Ativar o Windows.

Acesse Configurações para ativar o Windows. 🎙

+ 😊 Digite uma mensagem



64
SA



Sinaliza Extintores
online



Por gentileza 16:09

me passa o cnpj



Obrigada pela atenção 16:05 ✓

Estaremos aguardando. 16:05 ✓

Já vou te mandar 16:10 ✓

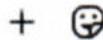
15.372.402/0001-94 16:12 ✓

SINALIZE EXTINTORES
Porto Seguro, MT 06 - Rua das Flores, Centro - 06400-000
ORÇAMENTO 000338 - Fone: 19.12 - Data: 24/12/2023
Cidade: NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL - BAIXA
Endereço: PC 3102 POLEGUES
CEP/Cidade: 15.372-402/000-94 CEP:
Referência: Descrição do Item: ORC 338 NOVA XAVANTINA
Quantidade: 1 Unidade
Valor Total: R\$ 270,00

**ORC 338 NOVA XAVANTINA
CAMARA MUNICIPAL.pdf**

1 página • PDF • 355 KB

16:57



Digite uma mensagem

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



POR

15:05

PTB2

04/12/2025



3

65
D



Sinaliza Extintores
online



CAMARA MUNICIPAL.pdf

1 página • PDF • 355 KB

16:57

Obrigada pelo seu orçamento 16:58 ✓✓

3 (três) recargas para extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio PQS-BC, NBR 15.808, 6kg (seis) e 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga D'água para extinção de incêndio ABNT, NBR 15.808, 10L (dez) litros, 2 (dois) extintores CO₂ Gás Carbônico CO₂ BC, 4kg (quatro).

e mandei com as especificações certa que nos precisamos.

13:01 ✓✓

Peço que só que vcs confirme para nos, se o seu o orçamento esta conforme estas especificações. te aguardo obrigada.

13:04 ✓✓



Digite uma mensagem

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



66

AD



Sinaliza Extintores
online



15-57

Ontem

Boa tarde 12:58 //

gostaria de saber se no orçamento enviado esta incluso o valor do frete?

12:59 ✓

O contador já resolveu, já te passo

➡ Encaminhada



035

13:30 ✓

+ Digite uma mensagem

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



4



Sinaliza Extintores
online



gostaria de saber se no orçamento enviado esta incluso o valor do frete?

12:59 ✓✓



0:35

13:30 ✓✓

O contador já resolveu, já te passo 13:40

» Encaminhada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Promotorias (Sefaz) da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TROBUTOS
PROMINIS E A UNIR, ATIVA (LNU)



Certidao-28799439000145 (3).pdf

1 página • PDF • 78 KB

13:41

Hoje

obrigada.

12:09 ✓✓

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



+ 😊 Digite uma mensagem

POR 15:08
PTB2 04/12/2025



3

68

AA



Sinaliza Extintores
visto por último hoje às 12:17



Onterm



Boa tarde 12:45 ✓/

Estamos encaminhando estas declarações para que possam preencher e
nos reenviar.

12:47 ✓/

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM...
DOCX • 13 KB

12:47 ✓/

DECLARAÇÃO QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE...
DOCX • 15 KB

12:47 ✓/

Desde já agradecemos pela atenção .. 12:48 ✓/

Ligação de voz
Retorne as ligações no seu celular.



Digite uma mensagem



^ ☰ ☰ POR 12:16
PTB2 10/12/2025 ☰

69
AB



Sinaliza Extintores
visto por último hoje às 12:19



14:27

Confirma por gentileza se é para nossa empresa essas Declarações .



Preencher ..

14:29

sim é 15:01 ✓✓

Nome: NELSON COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 28.799.439/0001-45 15:02 ✓✓

É só preencher e nos enviar para que possamos finalizar o processo de
Dispensa de Licitação. 15:05 ✓✓

Ligaçāo de voz

Retorne as ligações no seu celular.



Digite uma mensagem



70
08

Sinaliza Extintores

visto por último hoje às 13:08



RECUSADO NÃO ENVIAR A MÉTDE DE IMAGEM SALVADA NA CONVERGÊNCIA



img20251210_11314990.pdf

1 página • PDF • 147 KB



12:33



img20251210_11331173.pdf

1 página • PDF • 135 KB



12:33

Obrigada 13:30 ✓



Digite uma mensagem



^ F D) POR 13:34
PTB2 10/12/2025

7A

BR



Extinfogo B.G



Boa tarde 15:35 //

» Encaminhada



15:36 //

Tem como vcs ver para nós, quais os extintores que precisa fazer só recarga e quais precisam trocar o extintor e recarga?

Ativar o Windows

15:36 //

Acesse Configurações para ativar o Windows.



+ 😊 Digite uma mensagem

POR 15:13
PTB2 04/12/2025



3

72
AA



Extinfogo B.G

visto por último hoje às 11:32



Vc pode mandar este orçamento dos 6 extintores. Te aguardo e obrigado
pela atenção.

15:59 ✓

Vc consegue me mandar o orçamento amanhã?

17:03 ✓

Ta mandando 17:03

Tá bom. Muito obrigada

17:03 ✓

Vc precisa de certidões negativa? 17:04

Sim 17:05 ✓

ok 17:05

Estou fazendo com outra empresa 17:06

Outro CNPJ 17:06 😊

15.372.402/0001-94 17:08 ✓

ok 17:08

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows. 🎙

+ 😊 Digite uma mensagem



 Extinfogo B.G
visto por último hoje às 11:32



ok 17:08

15.372.402/0001-94 17:08 ✓
segunda-feira
Este é da Câmara Municipal de Nova Xavantina. 17:09 ✓

» Encaminhada



 CamScanner 01-12-2025 17.40.pdf
2 páginas • PDF • 816 KB

17:42

 Mensagem apagada 17:42

terça-feira

Bom dia 10:04

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows. 

+  Digite uma mensagem

15:16
POR PTB2 04/12/2025



75




Extinfogo B.G

visto por último hoje às 11:32



terça-feira

Bom dia 10:04

Esta correto este orçamento? 10:04

vou averiguar e te falo 12:48 ✓✓

3 (três) recargas para extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio PQS-BC, NBR 15.808, 6kg (seis) e 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga D'água para extinção de incêndio ABNT, NBR 15.808, 10L (dez) litros, 2 (dois) extintores CO₂ Gás Carbônico CO₂ BC, 4kg (quatro).

12:57 ✓✓

te mandei com as especificações certa que nos precisamos.

12:58 ✓✓

entao ta certinho 13:08

blz então obrigada 13:19 ✓✓

Ontem

Boa tarde 13:05 ✓✓

+ 😊 Digite uma mensagem

Ativando Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows. 🎙



76
A4



Extinfogo B.G

visto por último hoje às 11:32



Untem
Untem

Boa tarde 13:05 ✓✓

gostaria de saber se no orçamento enviado esta incluso o valor do frete?

13:05 ✓✓

boa tarde 15:31

material posto em barra do garças 15:32

mas no seu orçamento já esta incluso o frete? 15:33 ✓✓

no orçamento o frete esta zero. 15:35 ✓✓

esta certo 15:35 ✓✓

☺ E que estas recargar e para os extintores da Câmara Municipal de Nova Xavantina 15:42 ✓✓

➡ Encaminhada

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

+ ☺ Digite uma mensagem



POR 15:18
PTB2 04/12/2025

3

77
laf



Extinfogo B.G

visto por último hoje às 11:32



CamScanner 03-12-2025 16.09.pdf
PDF 1 página • PDF • 480 KB

16:10

» Encaminhada

CamScanner 03-12-2025 16.10.pdf
PDF 1 página • PDF • 626 KB

16:10

Esse seria o valor com o frete

Não se atentei em perguntar como seria a entrega por isso não coloquei no orçamento. como sempre tem gente de vocês vindo pra cá não coloquei nada



16:12

tem como vcs alterar a data do orçamento e colocar a data de hoje?

16:42

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



Digite uma mensagem



POR 15:19
PTB2 04/12/2025



78



Extinfogo B.G

visto por último hoje às 11:32



tem como vcs alterar a data do orçamento e colocar a data de hoje?

16:42 ✓✓

» Encaminhada



CamScanner 03-12-2025 16.09.pdf

1 página • PDF • 480 KB

16:56

» Encaminhada



CamScanner 03-12-2025 16.10.pdf

1 página • PDF • 626 KB



Digite uma mensagem

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



80



Extinfogo B.G

visto por último hoje às 11:32



Ontem



CamScanner 03-12-2025 16.10.pdf

1 página · PDF · 626 KB

16:56

Mensagem apagada

16:58

a data continua do dia 01 de dezembro

17:00 ✓✓

tem que colocar a data do orçamento do dia 03 de dezembro.

17:01 ✓✓

➡ Encaminhada



CamScanner 03-12-2025 16.55.pdf

1 página · PDF · 566 KB

17:44

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



Digite uma mensagem



POR

15:21

PTBZ 04/12/2025





Extinchama Sávio



Boa tarde 12:44 //

Tem como nos enviar hoje o orçamento da recarga dos extintores? 12:46 //

3 (três) recargas para extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio PQS-BC, NBR 15.808, 6kg (seis) e 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga D'água para extinção de incêndio ABNT, NBR 15.808, 10L (dez) litros, 2 (dois) extintores CO₂ Gás Carbônico CO₂ BC, 4kg (quatro).

te mandei com as especificações certa que nos precisamos. 13:00 //

obrigada estaremos aguardando. 13:26 //

Hoje

OFÍCIO E MODELO DA
PROPOSTA.docx
DOCX - 312 KB

12:14 //

Estou lhe encaminhando o Oficio com modelo da proposta. Obrigada

12:16 //

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



+ 😊 Digite uma mensagem



POR PTB2 14:51 04/12/2025

3

84

 Extinfogo B.G

visto por último hoje às 11:32



Ontem

 CamScanner 03-12-2025 16.55.pdf
1 página • PDF • 566 KB

17:44

» Encaminhada



CamScanner 03-12-2025 16.54.pdf
1 página • PDF • 708 KB

17:44

Agora tá certo 17:44

Mandei errado 17:44

Hoje

tudo bem obrigada 15:24 ✓
Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows. 

+  Digite uma mensagem

POR 15:23
PTB2 04/12/2025 3

82

Extinchama Sávio



Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

segunda-feira

Boa tarde 16:06 ✓✓

Estamos precisando de orçamento da recargas destes extintores de Incêndio.

16:07 ✓✓

Seria recarga de 3 extintores de Incêndio com carga de pó químico BC- capacidade extintora 20-B:C carga nominal 6kg.

16:08 ✓✓

😊 02 extintores CO2 carga Nominal 4kg, capacidade extintora 5 B:C 16:08 ✓✓

1 Extintor com carga de Água, carga nominal 10 litros, capacidade extintora 2-A.

16:08 ✓✓

Desde já agradecemos pela atenção. 16:08 ✓✓

Vamos providenciar , muito obrigado 16:30

Blz 16:46 ✓✓

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



+ 😊 Digite uma mensagem



^ 🔍 ↻ POR 14:49
PTB2 04/12/2025

83

AA



Extinchama Água Boa/
visto por último hoje às 15:28



segunda-feira

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta.
Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar
o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Muito Boa tarde, tudo bem ? 16:32

Me chamo Weliton, sou representante da Extinchama Extintores de Água
Boa 16:32

Boa tarde 17:14 ✓

terça-feira

Muito Bom dia, tudo Bem ? Editada 07:33

Agora cedo já passo o orçamento dos Extintores solicitados 07:34



+ 😊 Digite uma mensagem

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows. 📻



POR 15:27
PTB2 04/12/2025 3

85

AA



Extinchama Água Boa/
visto por último hoje às 15:28



Boa tarde 17:14 ✓

terça-feira

Muito Bom dia, tudo Bem ? Editada 07:33

Agora cedo já passo o orçamento dos Extintores solicitados 07:34



Pedido N 251202083735 -
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA...

1 página • PDF • 156 KB

08:42

Segue orçamento 08:42

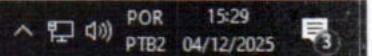
blz obrigada pelo orçamento 16:25 ✓

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows. 🎙

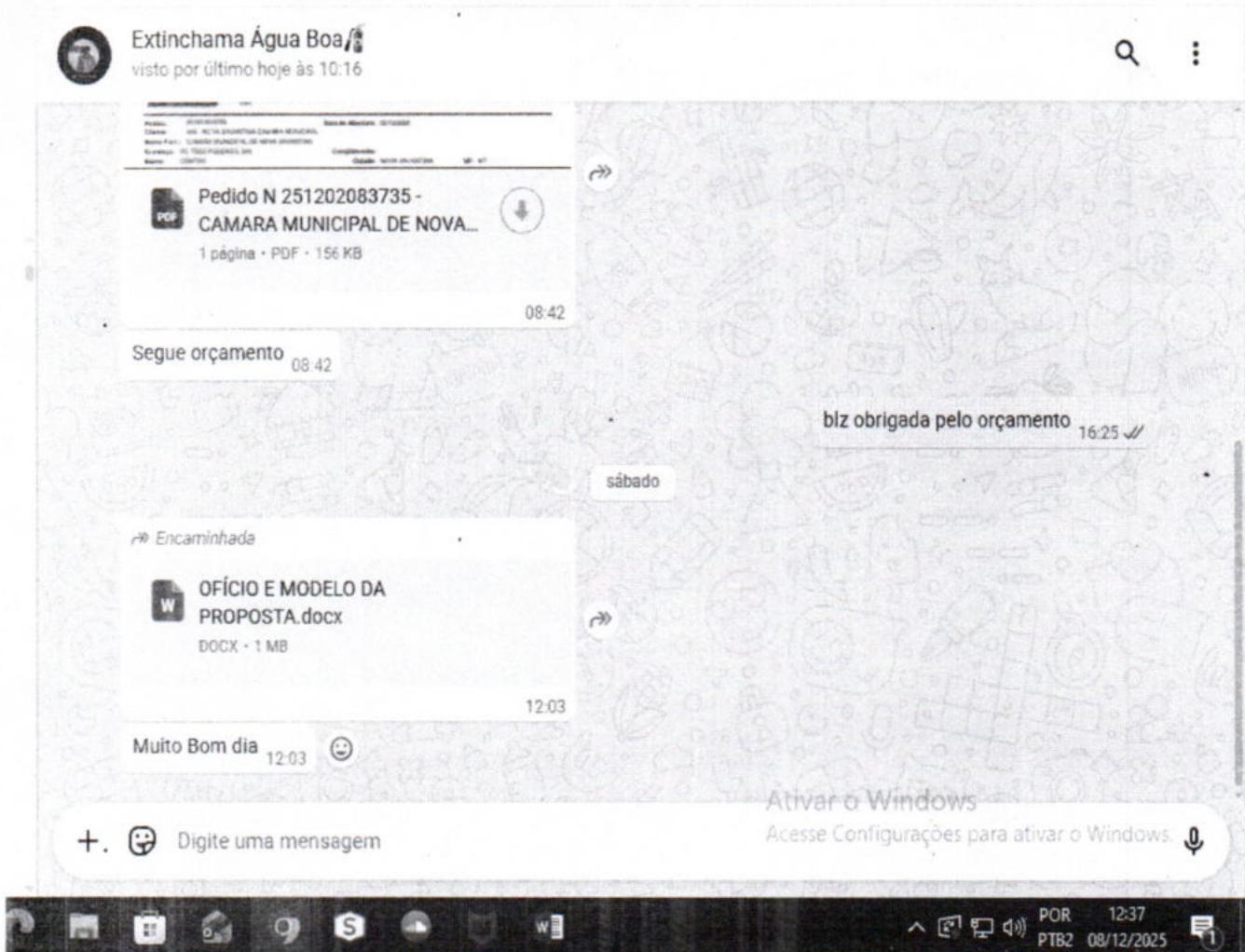


Digite uma mensagem



86





87
A

 Extinchama Água Boa/
visto por último hoje às 11:58



10:20

sábado

» Encaminhada

 OFÍCIO E MODELO DA
PROPOSTA.docx

DOCX • 1 MB

12:03

Muito Bom dia 12:03

Ontem

Muito Bom dia, tudo bem? 08:17

 Extinchama Água Boa/
 OFÍCIO E MODELO DA PROPOSTA.docx

Tá tudo certo? 08:17

Tudo certo. Obrigada pelo seu orçamento. 17:37 



Digite uma mensagem



88
AB

Controle do fracionamento da despesa – vigência em 2025 (limite R\$62.725,59)			
Subclasse - CNAE	Descrição	Formalização	Valor em R\$
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Contrato 003/2021	17.520,00
			Total da subclasse 17.520,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 006/2023	3.960,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 002/2021	840,00
			Total da subclasse 4.800,00
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Empenho 16/2025 (anulado)	0,00
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Dispensa 06/2025	270,00
			Total da subclasse 270,00
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica	Contrato 002/2024 (anulado parcial)	300,00
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica	Contrato 02/2025	12.000,00
			Total da subclasse 12.300,00
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Contrato 003/2024 (anulado parcial)	250,00
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Contrato 03/2025	12.000,00
			Total da subclasse 12.250,00
43.22-3-03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Disp. De Licitação 021/2025	780,00
			Total da subclasse 780,00
43.30-4-04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Disp. De Licitação 014/2025	750,00
			Total da subclasse 750,00
43.99-1-03	Obras de alvenaria	Contrato 004/2024 (anulado)	0,00
43.99-1-03	Obras de alvenaria	Contrato 04/2025	12.000,00
			Total da subclasse 12.000,00
45.30-7-05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Disp. De Licitação 008/2025	5.156,00
			Total da subclasse 5.156,00
46.49-4-99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Disp. De Licitação 004/2025	145,98
			Total da subclasse 145,98
46.51-6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Disp. De Licitação 005/2025	2.519,08

		Total da subclasse	2.519,08
46.86-9-02	Comércio atacadista de embalagens	Disp. De Licitação 004/2025	1.623,00
		Total da subclasse	1.623,00
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Disp. De Licitação 003/2025 <i>(anulado parcial)</i>	7.756,08
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	1º Termo aditivo a dispensa 003/2025	3.583,80
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	2º Termo aditivo a dispensa 003/2025	606,48
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Clausula 2 do segundo termo aditivo a dispensa 03/2025	444,24
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	3º Termo aditivo a dispensa 003/2025	250,80
		Total da Subclasse	12.641,40
47.43-1-00	Comércio varejista de vidros	Disp. de Licitação 010/2025	2.090,00
		Total da Subclasse	2.090,00
47.51-2-01	Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática	Disp. de Licitação 005/2025	38.010,00
47.51-2-01	Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática	Disp. de Licitação 013/2025	1.000,00
47.51-2-01	Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática	Disp. de Licitação 016/2025	3.132,49
		Total da subclasse	42.142,49
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Contrato 001/2023	2.000,00
		Total da subclasse	2.000,00
47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Disp. de Licitação 012/2025	620,00
47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Disp. De Licitação 015/2025	729,00
		Total da subclasse	1.349,00

90
44

47.59-8-99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Disp. De Licitação 017/2025	2.490,00
Total da subclasse			2.490,00
47.42-3-00	Comércio varejista de material elétrico	Compras e serviços de pronto pagamento 07/2025	53,00
Total da subclasse			53,00
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Contrato 003/2023	6.335,40
Total da subclasse			6.335,40
45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Contrato 005/2023	1.200,00
Total da subclasse			1.200,00
74.90-1-04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Contrato 02/2021	51.243,26
Total da subclasse			51.243,26
64.23-9-00	Caixas econômicas	Empenho 20/2025	900,00
Total da subclasse			900,00
64.22-1-00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Empenho 19/2025	1.700,00
Total da subclasse			1.700,00
33.11-2-00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Disp. de Licitação 018/2025	15.300,00
Total da subclasse			15.300,00
35.14-0-00	Distribuição de energia elétrica	Empenho 18/2025	35.000,00
Total da subclasse			35.000,00
61.10-8-01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Empenho 01/2025	4.300,00
Total da subclasse			4.300,00
97.00-5-00	Serviços domésticos	Dispe. De Licitação 002/2025	42.000,00
Total da subclasse			42.000,00
15.29-7-00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.	Dispe. De Licitação 001/2025	2.046,30
Total da subclasse			2.046,30
86.30-5-03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	DISPENSA 17/2024	3.240,00
86.30-5-03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	DISPENSA 17/2024	4.500,00
Total da subclasse			7.740,00
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Empenho 78/2025	1.900,00
Total da subclasse			1.900,00

98

95.21-5-00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Compras e serviços de pronto pagamento 02/2025	420,00
Total da subclasse			420,00
95.29-1-05	Reparação de artigos do mobiliário	Disp. De Licitação 011/2025	8.800,00
Total da subclasse			8.800,00
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Compras e serviços de pronto pagamento 01/2025.	80,00
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Compras e serviços de pronto pagamento 04/2025.	585,00
Total da subclasse			665,00
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 05/2024	996,00
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Primeiro aditivo ao Contrato 05/2024	559,76
Total da subclasse			1.555,76
18.13-0-99	Impressão de material para outros usos	Dispensa 029/2024, empenho 82/2025	1.135,00
Total da subclasse			1.135,00
25.42-0-00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Disp. De Licitação 014/2025	2.500,00
Total da subclasse			2.500,00
47.84-9-00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Compras e serviços de pronto pagamento 03/2025	120,00
Total da subclasse			120,00
65.12-0-00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Dispensa de licitação 007/2025	3.780,41
Total da subclasse			3.780,41
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Dispensa de licitação 009/2025	4.658,00
Total da subclasse			4.658,00
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Compras e serviços de pronto pagamento 05/2025	240
Total da subclasse			240,00
80.20-0-01	Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Disp. De Licitação 014/2025	1.875,00
Total da subclasse			1.875,00

94.99-5-00	Atividades associativas não especificadas anteriormente		Contrato 05/2025	9.666,66
Total da subclasse				9.666,66

93
AP



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO N° 074/2025/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), para a Contratação Direta de N° 021/2025 que se refere à aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO² Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 09 Dezembro de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de compras

*Recibido em 09/12/2025
Gislene Gomes Guimarães*

Exma. Sr^a.
Gislene Gomes Guimarães
Contadora
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



Parecer nº 029/CONTADORA/25

Nova Xavantina – MT, 09 de Dezembro de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de Nova Xavantina – Agente de Contratação**Processo Administrativo:** 30/2025**Modalidade:** Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021**Objeto:** Recarga para extintor de incendio**Valor Estimado:** R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

I – DO OBJETIVO

O presente parecer tem por finalidade a manifestação contábil quanto à existência de **dotação orçamentária** específica para atender à despesa referente ao processo de **dispensa de licitação 21/2025**, nos termos do art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021. A análise é realizada com fundamento na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

II – DO EMBASAMENTO LEGAL

Este parecer baseia-se nos seguintes dispositivos:

- **Lei nº 4.320/1964**, especialmente no que se refere à execução orçamentária e escrituração contábil das despesas públicas;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, com foco nos princípios de responsabilidade na gestão fiscal;
- Normas e diretrizes do **TCE-MT** aplicáveis à formalização e instrução de processos de contratação direta.

III – DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA



Após análise dos dados disponíveis no sistema de execução orçamentária, verificou-se a existência de dotação orçamentária compatível com o objeto da contratação e **recurso orçamentário disponível**, conforme segue:

- **Órgão:** Câmara Municipal de Nova Xavantina
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Administração da Câmara
- **Programa de Trabalho:** 01.031.0001.2003
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30

A dotação indicada será utilizada para registro dos empenhos a serem gerados em decorrência da contratação pretendida.

IV – DO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CONTÁBIL

Esclarece-se que este parecer trata **exclusivamente da existência de recurso orçamentário disponível** na dotação indicada. A verificação da existência de **disponibilidade financeira para pagamento da despesa** é de competência da **Tesouraria ou setor financeiro responsável**.

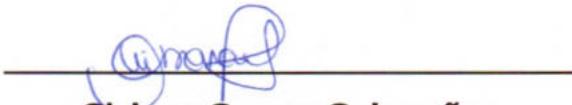
Ainda, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ACÓRDÃO Nº 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO**, destaca-se que:

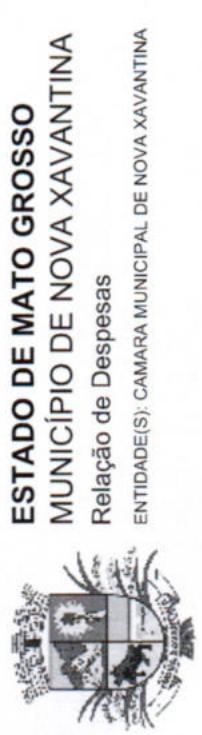
"O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiram, em tese, a prévia realização de licitação."

Dessa forma, a atuação contábil limita-se ao reconhecimento, registro e evidenciação da despesa no sistema contábil, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Contabilidade **manifesta-se favoravelmente quanto à indicação de recurso orçamentário**, para efeito de registro da despesa decorrente da contratação por dispensa de licitação, no âmbito do processo supracitado, **sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos demais setores competentes.**


Gislene Gomes Guimarães**Contadora****CRC/MT 017155**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 09/12/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	67.857,84
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL	67.857,84
01.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	67.857,84
2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	67.857,84
1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA	67.857,84
2.003 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	67.857,84
24 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	Total Entidade:
	67.857,84
	Total Geral:
	67.857,84

Nova Xavantina, 09/12/2025



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO N° 075/2025/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta nº 021/2025 a qual visa à aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO² Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 10 de Dezembro de 2025.

Sorhaia Almeida Cesaria Brito
Agente de compras

Exma. Sr^a.
Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro
Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Parecer nº 34/2025/Procuradoria Legislativa

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

FINALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do processo administrativo 030/2025, referente à dispensa de licitação de nº 021/2025 para aquisição de recarga de extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6KG; 1)uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L;

1

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT

100
100



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO² Gás BC, capacidade de 4KG, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, ipsis literis: “**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)**

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

2

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT

[Handwritten signature]



O nosso maior compromisso é você!

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que *"sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável"*(JUSTEN FILHO. Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a "criação" de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, **a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso**, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.**

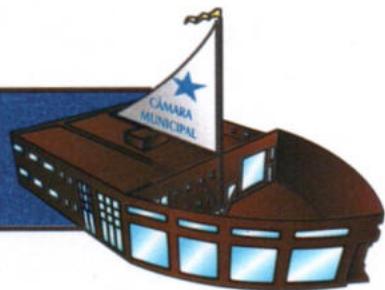
Art. 193. Revogam-se:

A large, handwritten signature in blue ink is written over a blue horizontal line that spans most of the page width.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!
autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021. Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

Lei 14.133/21

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

Art. 75. É **dispensável** a licitação: **I -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**; **II -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

§ 1º - Para fins de **aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: **I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; **II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas** na forma da lei.

§ 3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º - **As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitações, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.

Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo 030/2025, referente à dispensa de licitação de nº 021/2025 para aquisição de recarga de extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6KG; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO² Gás BC, capacidade de 4KG, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente; e IX - Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.

A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é *fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa*, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa. A forma de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade."

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao marco temporal (exercício financeiro), e ao **aspecto qualitativo (ramo de atividade)**. Nesse diapasão, deve ser entendido como "ramo de atividade" a conformação do



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: "**§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal”.**

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da instrução dos seus processos de compras, "não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br". Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar a utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência para as dispensas eletrônicas**. Ademais, não se pode olvidar — repita-se — que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, **prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

— no mínimo — três dias úteis para que o detentor do menor preço possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. **Desta feita, não há porque se restringir o uso da dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.**

Deve-se atentar, também, que a *intenção do legislador e da lei* é no sentido de **prestigar a celeridade e a eficiência concomitantemente, admitindo-se o uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro** (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), **desde que não se extrapole os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela In SegeS nº 67/2021.**

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21, no corpo do **processo administrativo 030/2025, referente à dispensa de licitação de nº 021/2025 para aquisição de recarga de extintores de incêndio com carga de pó químico seco (POS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6KG; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO² Gás BC, capacidade de 4KG, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT**, constam:

I – Documentos de formalização da demanda;

10

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novavaxantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;

III – Termo de referência e demais documentos exigidos para formulação da proposta pelos interessados;

IV – Disponibilização e publicação do interesse em contratar por dispensa;

V – o objeto, a justificativa e documento que demonstram que a escolhida é a mais vantajosa para a Administração, bem como a observância do preço de mercado;

VI – as certidões de regularidade da empresa cuja proposta foi vencedora, com os valores dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21);

Assim, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, **RECOMENDA que:**

I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis, bem como no portal nacional de contratações públicas, que se está contratando por dispensa, bem como da minuta de contrato devidamente assinado, ou em instrumento legalmente admitido que o substitua;

II – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;

11



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

III – certifique os atos de comunicação e a forma de contato direto com o fornecedor carreado no processo.

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT, 11 de dezembro de 2025.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°030/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO 076/2025/AC

DA: *Agente de Contratação*

PARA: **PRESIDÊNCIA**

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Sousa o Processo Administrativo N° 030/2025 que se refere à aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO₂ Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado à autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 10 de Dezembro de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

Exmo. Srº.
Elias Bueno de Sousa
Presidente
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº
030/2025**

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO² Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresa vencedora:

NELSON COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.799.439/0001-45, no valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 10 de Dezembro de 2025.

Elias Bueno de Souza
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 021/2025 – LEI N°
14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA N° 021/2025, que tem como objeto a aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO₂ Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: NELSON COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.799.439/0001-45, no valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novavaxantina.mt.leg.br/processolegalitivo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 11 de Dezembro de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

AUTORIZAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº
030/2025**

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO₂ Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

Empresa vencedora:

NELSON COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.799.439/0001-45, no valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina - MT, 10 de Dezembro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2025**LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2025 - LEI
Nº 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 021/2025, que tem como objeto a aquisição de recarga de extintores de incêndio, compreendendo 3 (três) recargas para extintores de incêndio com carga de pó químico seco (PQS-BC), conforme NBR 15.808, capacidade de 6kg; 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga d'água, conforme ABNT, NBR 15.808, capacidade de 10L; 2 (duas) recargas para extintores com carga de gás carbônico CO₂ Gás BC, capacidade de 4kg, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de segurança da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: NELSON COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.799.439/0001-45, no valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 11 de Dezembro de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA Nº 101-2025****PORTARIA Nº 101-2025**

Dispõe sobre a antecipação do pagamento da remuneração dos Vereadores, Servidores e Credores da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT no exercício de 2025 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 do Regimento Interno, especialmente quanto à direção administrativa da Casa, à expedição de atos normativos e à adoção de providências de natureza financeira, bem como em conformidade com o art. 26, parágrafo único, que autoriza a emissão de portarias para instruções administrativas e assuntos financeiros,

CONSIDERANDO recesso parlamentar conforme a Portaria Nº100-2025.

CONSIDERANDO entendimento do TCE-MT de que havendo sobra de recurso financeiro, depois de atendidas todas as despesas, a câmara municipal deverá efetuar a devolução ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorrer. (RESOLUÇÃO DE CONSULTA 21/2009 - PLENÁRIO. RELATOR: JOSÉ CARLOS NOVELLI. CONSULTAS.)

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes administrativos internos para encerramento das atividades do exercício;

CONSIDERANDO a realização de ações institucionais de integração e alinhamento da equipe, voltadas ao fortalecimento do ambiente organizacional e ao planejamento das atividades para o próximo exercício;

CONSIDERANDO que tais atividades demandam a suspensão temporária do expediente externo;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Compras que proceda à antecipação do pagamento da remuneração dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, ficando estabelecido o dia **22 de dezembro de 2025** para a efetivação do referido pagamento.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Compras que efetue o pagamento dos credores desta Câmara Municipal, observada a ordem cronológica das despesas e a disponibilidade financeira, com a finalidade de assegurar a regular conclusão dos procedimentos administrativos e contábeis de encerramento do exercício de 2025.

Art. 3º - Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT no dia 19 de dezembro de 2025, sem prejuízo das atividades internas essenciais.

Art. 4º - Os prazos processuais administrativos que porventura iniciem ou vençam na data mencionada ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.